

**DECRETO Nº 1890/2002**

**"REGULAMENTA O ARTIGO 3º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1665/2001"**

SÉRGIO GERALDO PRETTO, Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos carros com frisos laterais, a faixa será colocada logo acima do friso, podendo ser definidos os devidos contornos, conforme a posição da fechadura e da maçaneta da porta.

Art. 2º - Nos carros sem frisos laterais, a faixa será colocada no meio das portas.

Art. 3º - A palavra "táxi", deverá ser pintada sobre a faixa lateral, no meio das portas, sendo que as letras terão o tamanho de 10 cm, sobrando 5cm abaixo e 5cm acima.

Art. 4º - Para a faixa, poderá ser usado adesivo fixo de vinil, na cor azul médio.

Art. 5º - Nos carros (táxis) dotados de 04(quatro) portas, a palavra táxi deverá constar, nas portas dianteiras, sendo que nas portas traseiras, apenas a faixa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE,  
aos 22 dias do mês de fevereiro de 2002.

**SÉRGIO GERALDO PRETTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 22.02.2002

**PAULO CÉSAR M. KUNDE**  
Sec. Mun. da Administração  
Resp. p/ Sec. Mun. da Fazenda